

A hand holding a pen over a document, with a laptop displaying a bar chart in the background. The bar chart shows data for three products (Product 1, Product 2, Product 3) across the years 2018, 2019, and 2020. The y-axis ranges from 0 to 250. The background is a blue-tinted office setting.

# RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
Controladoria Setorial/SEF/MG

**RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS  
AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO  
DAS CONTAS ANUAIS 007/2025**

**UO 1916 – GESTÃO DA DÍVIDA  
PÚBLICA ESTADUAL**

BELO HORIZONTE  
MARÇO/2025

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves  
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar  
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

**CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

**CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA**

Luciana Cássia Nogueira

**CONTROLADOR SETORIAL SEF/MG**

Elcio Marcos de Carvalho

**EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL**

Elizete Almeida Santana  
Simone da Costa

**COLABORAÇÃO**

Isabella Kênia Fonseca Viegas



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

#### *QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?*

Trata-se de documento de auditoria emitido em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), e do art. 6º da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025 (DN TCEMG nº 01/2025).

#### *POR QUE A CONTROLADORIA SETORIAL/SEF-MG REALIZOU ESTE TRABALHO?*

O trabalho foi realizado com a finalidade compor a prestação de contas anual de 2024 do responsável *pela Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual* atendendo ao disposto no Anexo III da DN TCEMG nº 01/2025.

#### *QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?*

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2024 relacionada a unidade orçamentária *1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual*, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

## Sumário

Toc193206317

<b>I.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>9</b>
<b>II.</b>	<b>RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO</b>	<b>10</b>
	a. Destaque das ações de auditoria.....	10
	b. Trabalhos de auditoria realizados.....	10
	c. Outras atividades relevantes desenvolvidas .....	11
<b>III.</b>	<b>RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....</b>	<b>11</b>
<b><u>IV.</u></b>	<b>CONCLUSÃO .....</b>	<b>11</b>

## I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2024 da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual sediada Cidade Administrativa Rodovia Papa João Paulo II, 4001 – Bairro Serra Verde – Prédio Gerais – 7º andar.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado em março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e do art. 6º da DN TCEMG nº 01/2025.

A Unidade Orçamentária - UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual, composta pela Unidade Executora-UE 1910016 e vinculada ao Órgão 1910 – Encargos Gerais do Estado – Secretaria de Estado de Fazenda, tem como função a gestão da dívida fundada do Estado de Minas Gerais.

A Diretoria Central de Gestão da Dívida Pública - DCGD, vinculada à Superintendência Central de Governança de Ativos, Riscos Fiscais e Dívida Pública - SCGOV, tem como competência controlar as operações de créditos realizadas pelo Estado e administrar a dívida pública fundada estadual, sendo suas atribuições:

exercer a coordenação e execução da dívida pública fundada estadual; monitorar as demandas governamentais por empréstimos e financiamentos públicos e as alternativas de atendimento; controlar os limites legais de endividamento e restrições para contratação de operações de crédito e concessão de garantias; coordenar, orientar e executar os procedimentos necessários à manutenção e ao reestabelecimento da regularidade fiscal do Estado, em articulação com a Seplag, CGE, AGE e demais Órgãos e entidades da Administração Pública; promover estudos e gerar informação com vistas a subsidiar o processo decisório relacionado ao endividamento do Estado e o planejamento orçamentário e financeiro da dívida estadual; conduzir a negociação para

a contratação de operação de crédito e estabelecer normas para concessão de fiança, aval ou outra forma de garantia pelo Estado; promover a execução orçamentária, financeira, administrativa e contábil dos contratos de empréstimo e financiamentos públicas e controlar o registro de operações financeiras dos contratos de dívida externa no Banco Central do Brasil – BCB; promover ações destinadas ao cumprimento de prazos e obrigações legais e contratuais relacionadas à dívida pública, inclusive de prestar informações à União, aos demais credores da dívida, às agências de avaliação de riscos e ao TCEMG; promover o gerenciamento de riscos, associados ao endividamento do Estado, por meio de análise de sensibilidade da linha de base do fluxo da dívida para flutuações da taxa de juros e da taxa cambial e de análises da capacidade de pagamento do Estado e de sustentabilidade da dívida; contribuir para o direcionamento e implementação de estratégias mais vantajosas de renegociação e reestruturação da dívida pública; monitorar o processo de prestação de contas dos recursos de operações de crédito e promover ações que visem ao estabelecimento e à manutenção de relacionamento com agência de classificação de risco e instituições de fomento nacionais e internacionais, no âmbito de competência da SEF.

## II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Setorial SEF/MG e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2024.

### a. Destaque das ações de auditoria

Como não foram realizadas ações de auditoria na unidade 1916 no ano de 2024, nenhuma ação será destacada.

### b. Trabalhos de auditoria realizados

#### Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2024

Produto	Quantidade
Relatório de Auditoria (RA)	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	

Nota de Auditoria (NA)	
Nota de Consultoria (NC)	
Relatório Preliminar(RP)	
QUANTIDADE TOTAL	01

Ordem	Nº do documento	Tipo de documento	Data de emissão
01	RA 07/2024 1635985	Relatório de Auditoria	04/04/2024
<b>Qual trabalho foi realizado:</b>			
Trata-se de relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.			
<b>Porque a CSET realizou o trabalho:</b>			
O trabalho foi realizado com a finalidade de compor a prestação de contas anual de 2023 do responsável pela Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária unidade orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual atendendo ao disposto no Anexo IV da Decisão Normativa do TCEMG nº 03/2023			
<b>Quais as conclusões alcançadas:</b>			
Foram realizadas as análises da documentação enviada e foi feito o relatório com base na Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.			
<b>Quais a recomendações emitidas:</b>			
Não foram feitas recomendações			

### c. Outras atividades relevantes desenvolvidas

Não foram desenvolvidas outras atividades relevantes.

## III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa ao site do TCEMG ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual.

## IV. CONCLUSÃO

Não foram realizadas atividades de auditoria no ano de 2024 relacionada a unidade orçamentária 1916 – *Gestão da Dívida Pública Estadual*, com exceção do relatório dos resultados auditoriais e do monitoramento das contas anuais de exercícios anteriores de 2023, em atendimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011 e da Decisão Normativa TCEMG nº. 03, de 19 de dezembro de 2023.

Conforme informações apresentadas no relatório de gestão, destaca-se as justificativas relativas ao desempenho orçamentário durante o exercício de 2024: "Na ação 7886 - INTERNA destaca-se que a projeção da LOA 24.678 de 2024 considerou a amortização das parcelas do contrato 336/2022/CAF, visto que a redução extraordinária do pagamento das parcelas dos contratos, concedida em liminar no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 983, teria vigência até 20/12/2023. Dessa forma, ao longo de 2024 ocorreria o início da amortização das parcelas do contrato. Contudo, em 06/12/2023, os efeitos da liminar foram prorrogados por mais 120 dias, inclusive a redução extraordinária. No decorrer do exercício de 2024, o Estado obteve novas prorrogações da liminar até 28/08/2024. A partir de outubro, iniciou-se o pagamento mensal das parcelas do contrato 336/2022/CAF, considerando a homologação do Regime de Recuperação Fiscal – RRF do Estado de Minas Gerais, conforme Decisão Judicial protocolada pelo Supremo Tribunal Federal - STF em 29/08/2024, no âmbito da PET nº 12.074. Ressalta-se que o contrato - Dívida de Médio e Longo Prazo - DMLP foi liquidado em abril/2024, no valor de R\$ 794.774.360,26, sendo R\$ 741.966.758,87 relativos à execução da garantia e R\$ 52.807.601,39 incorporados no contrato 336/222/CAF. Desta forma, não ocorreu execução orçamentária para quitação do contrato, o que impactou o indicador de desempenho orçamentário e de eficiência do planejamento. A ação 7886-INTERNA obteve, portanto, um desempenho crítico de 49,55% e 52,91%. Na ação 7896-EXTERNA, não houve execução orçamentária, tendo como justificativa a assinatura do contrato 336/2022/CAF em 2022, bem como a homologação do RRF. Desta forma, o Estado usufruiu no período a prerrogativa prevista no RRF de redução extraordinária das parcelas dos contratos de financiamento, o que alcança os contratos externos, implicando na ausência de execução orçamentária na ação."

A documentação enviada pela unidade foi verificada e está em conformidade com disposto no Anexo III da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2025.

Em pesquisa ao site do TCEMG ([www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br)), não foram identificados processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores da Unidade Orçamentária UO 1916 – Gestão da Dívida Pública Estadual.

**Controladoria Setorial SEF-MG, 25 de março de 2025.**

**Elcio Marcos de Carvalho**  
**Masp 296695-0**  
**Controlador Setorial**

